

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 - Edição Especial de Agosto de 2025



P R E F E I T U R A   D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

## DECRETO

**DECRETO Nº 937/2025.**

**CONVOCA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 -2029.**

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, III, 'e' da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a Resolução de nº 009/2025 aprovada e deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sousa, em reunião realizada no dia 06 de Agosto de 2025,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025, no Cinema Municipal de Sousa, com início às 15:00 horas, com o tema: "Saúde em Sousa: Fortalecer o SUS com Equidade, Participação e Cuidado em Rede."

Art. 2º - A escuta é uma etapa preparatória para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, documento que irá nortear todas as ações, metas e investimentos da saúde nos próximos quatro anos. Os temas em debate serão organizados a partir de 4 eixos principais:

1. Fortalecimento da Atenção Primária como Ordenadora do Cuidado;
2. Redes de Atenção e Integralidade: Desafios e Perspectivas;
3. Equidade, Determinantes Sociais e Cuidado com Populações Vulneráveis;
4. Participação Popular, Controle Social e Valorização do Trabalhador do SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 537/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

### RESOLVE:

**Art. 1º -** **AUTORIZAR** a **PERMUTA**, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 20250591869, entre as Servidoras **LUCIA DE FÁTIMA CARVALHO** (Matrícula Nº 387) e **MARIA MARGARETE VIEIRA DE MELO DE ABRANTES** (Matrícula Nº 11349).

**Art. 2º -** **DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos desde 01/Abril/2025.

*Gabinete Do Prefeito Constitucional Do Município De Sousa / Estado Da Paraíba, Em 14 De Agosto De 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

PORTARIA Nº 538/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE AGOSTO DE 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

**Considerando** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CEDER** à Prefeitura Municipal de Malta-PB o Servidor **LUCAS MARQUES GUALBERTO**, com Matrícula Nº 9304537, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202508125308.

**Art. 2º - ESTABELECER** que a Cessão do Servidor seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

**Art. 3º - DESIGNAR** que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para Prefeitura Municipal de Malta-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre os referidos Entes.

**Art. 4º - POSSIBILITAR** que a Prefeitura Municipal de Sousa-PB, por interesse público, requisiite o Servidor cedido ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no citado Convênio.

**Art. 5º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, e que seus administrativos e legais efeitos sejam a partir de 01/Setembro/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa / Estado da Paraíba, em 14 de Agosto de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

PORTARIA Nº 539/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE AGOSTO DE 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e suas alterações vigentes,

**CONSIDERANDO** que a Perícia Médica Oficial deste Município recomenda afastamento das funções laborais inerentes ao cargo de origem, mediante comprovada enfermidade pela qual a Servidora fora acometida por ser portadora de doença que a incapacita para o exercício das funções do cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** que no presente ato administrativo estão preenchidos os requisitos legais estabelecidos no Art. 10, caput e § 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 002/1994;

**CONSIDERANDO** que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, vez que atende ao interesse público de readaptação de Servidores portadores de comprovada enfermidade que impeça regular exercício do cargo ou função de origem;

## RESOLVE:

**Art. 1º - READAPTAR** a Servidora **MARIA IRISMAR CARNEIRO DE SENA**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Professor de Educação Básica I, com Matrícula Nº 11566, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 002/1994, em razão de mesmo Nível e Classe de Cargos sob Provimento Efetivo, para doravante desempenhar as funções de Supervisor Escolar, com carga horária laboral semanal própria do cargo e Unidade de Trabalho a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, ou outra posteriormente, a bem do serviço público, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, por estar impossibilitada de exercer as atividades inerentes ao Cargo de origem que ocupa na presente data, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 202501155814.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, tendo seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Agosto/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa / Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

PORTARIA Nº 540/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e alterações pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 33, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Sousa/PB); o instituto da Redistribuição e/ou Remoção Ex-offício ser ato administrativo discricionário da Administração Pública, sendo utilizada para fins de melhor distribuição do quadro pessoal do ente para garantir eficiência na prestação de serviços, sempre respaldada no interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REDISTRIBUIR** o Servidor **GEORGE VIEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Auxiliar Geral de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, com Matrícula Nº 305075, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para doravante exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, conforme requerido nos autos do Procedimento Administrativo Nº 202501312813.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, tendo seus administrativos e legais efeitos retroativos a 01/Agosto/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa / Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

PORTARIA Nº 541/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

## RESOLVE:

**Art. 1º -** AUTORIZAR a PERMUTA, conforme Termo de Cooperação Técnica para Permuta Recíproca entre Servidores Públicos Municipais, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202504145740, entre os Servidores **JOSÉ JARISMÁ DE OLIVEIRA** (Matrícula Nº 9303467) e **MARIA MILENA DE SÁ LIMA** (CPF Nº 042.748.984-90).

**Art. 2º -** DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, tendo seus administrativos e legais efeitos retroativos a partir de 01/Janeiro/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa / Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025

## CONVÊNIO



### PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI - ASKASA.**

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI - ASKASA, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 54, Bairro Jardim Iracema, CEP 58.803-560, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.722.179/0001-790, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1.847/2001, neste ato representado por Jean Gonçalves Silveira, brasileiro, RG.: 3513346 SEDS/PB, CPF.: 086.194.074-14, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e a ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI - ASKASA com vistas a fomentar as atividades da associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à Associação de Karatê Samurai - ASKASA, devendo o pagamento ocorrer em única parcela a ser paga até a data de 12/08/2025.

##### 2 - Compete à Associação de Karatê Samurai - ASKASA:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1414 – Edição Especial de Agosto de 2025

Sousa/PB – Quinta, 14 de Agosto de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

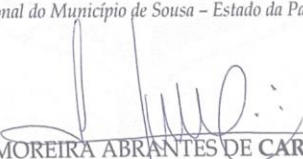
O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

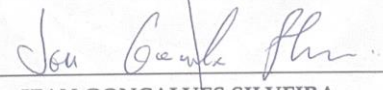
As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
JEAN GONÇALVES SILVEIRA

Presidente da Associação de Karatê Samurai - ASKASA

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA